

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/2019



Projeto de Lei Complementar no. 01/2019
Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 04 de 18 de outubro de 2019.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 5º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 2, DE 20 DE NOVEMBRO DE
2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo (QP-I), constante do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Casa Branca, passa a ser o que segue:

I – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo (QP-I), conforme Anexo I, desta Lei Complementar:

- a) 1 (um) cargo de Diretor Geral;
- b) 1 (um) cargo de Assessor Técnico Financeiro;
- c) 1 (um) cargo de Encarregado do Arquivo;
- d) 2 (dois) cargos de Auxiliar Legislativo;
- e) 2 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Fica suprimido o cargo de Assistente Técnico de Informática, constante do item "c" da Lei Complementar nº 2.

Art. 3º. Fica criado mais 1 (um) cargo de Auxiliar Legislativo no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo (QP-I).

Art. 4º. O cargo de Encarregado do Arquivo passará a ter os vencimentos iniciais da Referência 4, Grau 1, da Tabela Geral de Vencimentos, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 2, de 20 de novembro de 2014.

Parágrafo único. O requisito para provimento deste cargo, constante do Anexo III, da Lei Complementar nº 2/2014, passa a ser Ensino Superior Completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2019



Projeto de Lei Complementar no. 01/2019
Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 18 de outubro de 2019.


MARCO CÉSAR DE PAIVA AÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria


MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL